



PROCESSO	-
INTERESSADO	Plenário do CAU/SP
ASSUNTO	Criação da Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 011/2021 – CD – CAU/SP	

Aprova a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP – CTA-CAU/SP, e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 159, V do Regimento Interno do CAU/SP que confere ao Conselho Diretor a competência para *“apreciar e deliberar sobre a proposta de instituição e de extinção de comissões”*;

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as *“comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor”*;

Considerando o parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as *“propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente”*;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0372-05/2020 que aprovou o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, referente ao exercício de 2021; e

Considerando que o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, referente ao exercício de 2021 prevê recurso orçamentário de R\$ 80.443,21 para a Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP – CTA-CAU/SP, nos seguintes termos:

(1) JUSTIFICATIVA

Considerando a promulgação da Lei 13.146/2015 também denominada, Lei Brasileira de Inclusão, que apesar de sua denominação trata de muitos assuntos referentes a atuação profissional de arquitetos e urbanistas, em especial no seu §1º do art. 56 definindo que em todo projeto ou obra as entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade.

Considerando que para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações de equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obras ou de serviços, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Considerando que todo o normativo referente a Uso e Ocupação do Solo dos municípios do Estado de São Paulo, deve ser adequado à Lei Brasileira de Inclusão, a saber: planos diretores municipais, códigos de obras e posturas, planos diretores de transporte e trânsito, planos de mobilidade urbana,



planos de habitação, e planos de preservação de sítios históricos, assim como as atividades de fiscalização e imposição de sanções e as normas referentes à prevenção contra incêndio.

Considerando que o art. 55 da referida Lei determina que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico deverão ter como regra o “Desenho Universal”.

Considerando que as determinações da Lei 13.146/2015 trazem reflexos à formação do arquiteto e urbanista no que se refere à capacitação para o futuro profissional assumir as responsabilidades que a Lei lhes imputa.

Considerando que toda essa responsabilidade recai sobre o profissional arquiteto e urbanista, tanto naqueles já formados e atuantes na profissão quanto naqueles que estão em processo de formação.

Considerando que ao CAU/SP cabe a adoção de ações que visem atender às demandas advindas da área, atuando proativamente nas representações, interação com órgãos públicos, difusão do conhecimento e divulgação.

(2) COMPETÊNCIAS

(Art. 125. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão.

Art. 126. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos da profissão, objetivando orientar os órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos.)

Para cumprir a finalidade para a qual foi criada, competirá à Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP – CTA-CAU/SP, no âmbito de sua competência:

I - Propor ações de difusão da Acessibilidade;

II - Propor ações que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos, legislação e Normas Técnicas;

III - Propor a discussão do tema da acessibilidade e desenho universal nas interfaces da atuação de arquitetos e urbanistas nas áreas da habitação de interesse social, patrimônio cultural, desenho urbano, dentre outros, em sintonia com as demais Comissões que tratem de temas correlatos;

IV - Propor o estabelecimento de convênios com órgãos públicos para a capacitação de pessoal e apoio técnico relativos à acessibilidade;

V - Elaborar minutas de projeto de lei sobre temas relacionados à acessibilidade;

VI - Assessorar a Presidência e as Comissões Ordinárias, Especiais e Temporárias nos assuntos relacionados à Acessibilidade; e

VII - Elaborar e submeter ao Conselho Diretor do CAU/SP relatório sobre as atividades desenvolvidas no período.

(3) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - CRONOGRAMA

3.1. A CTA-CAU/SP terá prazo de funcionamento até 31 de dezembro de 2021 e desenvolverá as seguintes atividades:

- Elaborar proposição de ações de difusão da Acessibilidade;
- Elaborar proposição de ações que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos, legislação e Normas Técnicas;
- Interagir com as demais Comissões do CAU/SP que atuam nas áreas da habitação de interesse social e patrimônio cultural com o objetivo de propor a discussão e ações sobre o tema da acessibilidade e desenho universal;
- Elaborar proposição de convênios com órgãos públicos para a capacitação de pessoal e apoio técnico relativos à acessibilidade;



- Assessoramento a comissão Parlamentar nos assuntos relacionados à Acessibilidade;
- Elaboração minutas de projeto de lei sobre temas relacionados à Acessibilidade;
- Implementação de ações;
- Elaboração de relatório parcial;
- Apresentação de relatório conclusivo das atividades (*Art. 129. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente os quais deverão ser apresentados ao final dos trabalhos e publicados no sítio eletrônico do CAU/SP.*)

(4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No Plano de Ação do CAU/SP está previsto um orçamento de R\$ 80.443,21 para os trabalhos da Comissão no ano de 2021.

(5) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO (art. 130 e 131 do RI-CAU/SP)

A composição da CTA-CAU/SP será a seguinte:

- a. Maria Alice Gaiotto – Conselheira – Coordenador (a)
- b. Maria Ermelina Brosch Malatesta – Coordenador Adjunto (a)
- c. Angela Golin – Conselheira – Membro
- d. José Antonio Lanchoti – Membro
- e. Mel Gatti de Godoy Pereira – Membro
- f. Sandra Ramalho – Membro
- g. Silvana Serafino Cambiaghi – Membro

(6) RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ATIVIDADES

Art. 129. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente os quais deverão ser apresentados ao final dos trabalhos e publicados no sítio eletrônico do CAU/SP.

O relatório conclusivo das atividades deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor, que é o órgão encarregado da supervisão desta comissão, em atendimento ao artigo 128 e 129 do Regimento Interno do CAU/SP.

- 2 - Submeter a presente deliberação ao Plenário, visto que compete ao Plenário instituir comissões temporárias, nos termos do art. 127 do Regimento Interno do CAU/SP Diretor.
- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para encaminhamentos cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Angela Golin, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven e Renata Alves Sunega.

São Paulo - SP, 22 de março de 2021.

CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP